



**FUNDO DE APOSENTADORIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAIANA**
Rua Miguel Toledo, Nº 106, Centro, CEP: 36.832-000
CNPJ 05.196.025/0001-26

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO 004/2023 PROCESSO 005/2023 - DISPENSA 004/2023

01. PREÂMBULO

O presente instrumento de gestão, denominado Edital, elaborado a partir de estudos técnicos preliminares, tem como objetivo tornar público a licitação na modalidade “DISPENSA”, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e levar o Fundo de Aposentadoria e Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Caiana/MG – FAPMC a realizar aquisição/contratação de bens ou serviços com a máxima eficiência e economicidade do gasto público, bem como guiar o fornecedor na elaboração da proposta, contribuindo, portanto, com a boa governança pública.

02. DO HORÁRIO E LOCAL

A DISPENSA DE LICITAÇÃO será realizada dia **01 de fevereiro de 2023, com início às 14:30 horas**, na Cidade de Caiana, Estado de Minas Gerais, Rua Miguel Toledo nº 106, centro, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos de habilitação e proposta das empresas do ramo e interessados.

03. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Assessoria Pública inerente aos serviços administrativos do Fundo de Aposentadoria dos Servidores Públicos do Município de Caiana.

04. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO

As especificações do objeto e quantitativo estão delineados na planilha a seguir:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
01	Assessoria Pública inerente aos serviços administrativos do Fundo de Aposentadoria dos Servidores Públicos do Município de Caiana, incluindo: 1. Assessoria para análise e elaboração de processos administrativos; 2. Assessoria para análise e elaboração de processos de compras; 3. Assessoria para análise e elaboração de processos licitatórios; 4. Assessoria e elaboração de termos de referência; 5. Acompanhamento de publicações de processos de aposentadoria; 6. Acompanhamento de publicações e acompanhamento de processos de prestação de contas; 7. Suporte para organizar arquivos de processos;	Mês	12



**FUNDO DE APOSENTADORIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAIANA**

Rua Miguel Toledo, Nº 106, Centro, CEP: 36.832-000
CNPJ 05.196.025/0001-26

	8. Suporte para formalização de normas, atos, ofícios e similares.		
--	--	--	--

05. HABILITAÇÃO/REGULARIDADE FISCAL PESSOA JURÍDICA

Para habilitação serão exigidos, os seguintes documentos:

- 5.1. contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
- 5.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.3. certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- 5.4. prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.5. certidão negativa de débitos relativa aos tributos estaduais;
- 5.6. certidão negativa de débitos relativa aos tributos municipais;
- 5.7. certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 5.8. Apresentação de atestado de capacidade técnica;
- 5.9. Apresentação de curso de graduação ou pós-graduação na área de Gestão Pública.

06. ESCOLHA DA SELEÇÃO

Tendo em vista a natureza dos serviços prestados, objetivando a máxima de eficiência, impõe o parcelamento do objeto, por conseguinte, adjudicação/homologação por item, desde que não haja prejuízo para o erário.

07. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Presidência do FAPMAC deverá, indicar, em momento oportuno, o gestor do Contrato, o qual será o responsável pelo recebimento do objeto/serviço, tendo como função a conferência do material/serviços como descrito no contrato/neste termo, devendo ser rejeitados os materiais/serviços em desconformidade com o avençado.

O Contrato poderá ser fiscalizado por qualquer integrante do FAPMAC, por todos os demais servidores do quadro de pessoal, bem como, por toda população.

08. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

08.1. Compete à Contratada:

- a) Assessoria para elaboração de Termos de Referência;
- b) Assessoria para elaboração de processos de licitação;
- c) Assessoria para elaboração de processos de aquisição/contratação de materiais e serviços;
- d) Assessoria para formalização de contratos;
- e) Assessoria para redação de ofícios, requerimentos, memorandos, notificações;
- f) Consultoria em geral sobre procedimentos inerentes à Gestão Pública;
- g) Participar de reuniões quando solicitado;
- h) Atender demandas administrativas via correio eletrônico, via telefone ou por mensagens eletrônicas de textos via smartphones.

08.2. Compete ao Contratante:

- a) Pagar à Contratada, o preço estabelecido no contrato.
- b) Conferir a integridade física dos serviços, bem como as especificações técnicas de acordo com as especificações do contrato.



**FUNDO DE APOSENTADORIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAIANA**

Rua Miguel Toledo, Nº 106, Centro, CEP: 36.832-000
CNPJ 05.196.025/0001-26

- c) Acompanhar a execução dos serviços.

09. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será efetuado após o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Recebimento do Serviços;
- b) Recebimento do documento fiscal ou solicitação de pagamento com descrição dos serviços prestados;
- c) Aceitação dos Serviços prestados.

10. ESTIMATIVA DO CUSTO GLOBAL

A estimativa do custo global, utilizando como metodologia, média aritmética simples, tendo como base os preços apurados em cotações com empresas do ramo pertinente ao objeto, é de **R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais)**, a qual segue anexa ao presente termo.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao objeto do presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentárias, podendo ser suplementadas, nos termos da LOA vigente.

Ficha nº	Código Orçamentário
09	004001.0412201013.001.33903900000.180200000

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

13. DA BASE LEGAL

A base legal para a presente contratação é a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Considerando a celeridade do processo, considerando que o valor do contrato ficará abaixo do limite estabelecido no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos, conforme pesquisa de mercado e considerando que a Administração do FAPMC não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, interesse público, da eficácia, da razoabilidade, da probidade administrativa e publicidade, opta-se pela dispensa de licitação.

Caiana/MG, 27 de janeiro de 2023.

Deniz Boaventura Pacheco
Presidente do FAPMAC